

<b>EXECUÇÃO DO PAISAGISMO DA AVENIDA BOULEVARD DOS IPÊS NO POLO TURÍSTICO CABO BRANCO EM JOÃO PESSOA, PARAÍBA</b>		
<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE RESPOSTAS AOS RISCOS</b>		
Preparado por	André Marques de Vasconcelos <i>Analista – Dep. Engenharia</i>	Versão 1.0 Dezembro/2024
Aprovado por	Henrique Candeia Formiga Diretor de Operações	

### I - ESCOPO SINTÉTICO DO PROJETO

Têm-se por **objeto a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DO PAISAGISMO DA AVENIDA BOULEVARD DOS IPÊS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE TODO O PAISAGISMO DA AVENIDA BOULEVARD DOS IPÊS DO POLO TURÍSTICO CABO BRANCO, EM JOÃO PESSOA, PARAÍBA.**

### II - DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O objeto em pauta visa a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DO PAISAGISMO DA AVENIDA BOULEVARD DOS IPÊS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE TODO O PAISAGISMO DA AVENIDA BOULEVARD DOS IPÊS DO POLO TURÍSTICO CABO BRANCO, EM JOÃO PESSOA, PARAÍBA**

Execução conforme Termo de Referência e seus anexos (Planilha Orçamentária, Cronograma e Justificativa Técnica).

Serão adotados os seguintes Processos de Gerenciamento de Riscos:

- Planejamento
- Monitoramento e controle

### III - RISCOS IDENTIFICADOS

Os riscos identificados no projeto são os seguintes:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação/Resposta aos Riscos	Alocação
Termo de Referência/Projeto Básico	TR1-Falta e/ou obsolescência das informações preliminares	Aumento dos custos de execução, Reestudo das	Contratação integrada – responsabilidade da solução de	Contratado Contratante Seguradora



	(estudos topográficos, hídricos, geotécnicos, entre outros), <b>TR2</b> -Projeto Básico incompleto ou inadequado, <b>TR3</b> -Dificuldades de Orçamentação, <b>TR4</b> -Falta de recursos técnicos e humanos para elaboração dos projetos.	soluções adotadas, Inadequação dos serviços já projetados, Necessidade de formulação de Aditivos.	engenharia do contratado; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; Contratação de seguro performance; Remuneração do risco, Eventual celebração de Aditivo para conclusão da obra, Não iniciar os Projetos Básicos sem as informações preliminares.	
Orçamentário	<b>O1</b> -Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem os pagamentos das etapas/medições	Paralisação dos serviços por falta de pagamento, Distrato.	Não iniciar projetos e/ou licitações sem previsão de recursos orçamentários, requisito legal.	Contratante
Licitação	<b>L1</b> -Exigências desnecessárias de caráter restritivo no Edital, <b>L2</b> -Tipo inadequado de licitação, <b>L3</b> -Dispensa de licitação sem justificativa ou justificativa incompatível, <b>L4</b> -Ausência da devida publicidade de todas as etapas da licitação, <b>L5</b> -Ausência de exame e aprovação preliminar por assessoria jurídica da administração nas minutas de editais, contratos, acordos,	Medidas judiciais de suspensão e/ou anulação do certame, Necessidade de estendimento de prazos e aumentos de custos com novos atos administrativos, não contratação do objeto.	Encaminhar o edital ao departamento jurídico, para avaliação das cláusulas. Não publicar o edital ou corrigi-lo caso sedetecte a falha. Requisito legal. Observar a legislação. Justificar todos os processos de dispensa e inexigibilidade adequadamente, observar os prazos legais para publicidade dos atos, definir processos internos de trâmite de maneira a atender a legislação e obter parecer jurídico nos processos, submeter as propostas a área técnica (engenharia) antes da classificação, usar	Contratado Contratante



	convênios e ajustes, <b>L6-</b> Indicação de manipulação de preços e etapas (jogo de planilhas), <b>L7-</b> Não adoção de índices específicos ou setoriais de reajustes, <b>L8-</b> Não homologação da licitação pelo ordenador de despesa.		índices de reajuste de acordo com o tipo de empreendimento,	
Contrato	<b>C1-</b> Não vinculação do contrato ao edital de licitação, <b>C2-</b> Não justificativa a acréscimos e supressões de serviços, <b>C3-</b> Extrapolação dos limites de acréscimos e supressões de serviços definidos em Lei, <b>C4-</b> Prorrogação de prazo sem justificativa,	Medidas judiciais e sanções administrativas, Necessidade de estendimento de prazos e aumentos de custos com novos atos administrativos, não conclusão do objeto.	Proceder checklist do contrato e das justificativas que o embasam, submeter à apreciação justificativa de acréscimos e supressões embasando os aditivos celebrados, atender limites legais, proceder checagem dos orçamentos antes de aprovação dos aditivos, justificar todas as necessidades observadas durante a execução da obra.	Contratado Contratante
Execução do Serviço	<b>EO1-</b> Não cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, <b>EO2-</b> Poluição e transtornos relacionados à obra, <b>EO3-</b> Falha na prestação de serviços pelos fornecedores e/ou contratados, <b>EO4-</b> Alterações de Projetos, Imprevistos, <b>EO5-</b> Danos a	Embargos, paralisações e penalidades administrativas e jurídicas. Retardo na conclusão das obras.	Constar no Contrato cláusula de exigência de cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho e toda documentação legal, exigir seguro de obra, Adotar práticas constante em normativas relativas a meio ambiente, exercer monitoramento, fiscalização e controle das obras, inclusive com devidas anotações em diários	Contratado Contratante Seguradora



	propriedades circunvizinhas,		de obras, constando todas as ocorrências, Analisar todas as mudanças necessárias e efetuar os aditivos correspondentes.	
Medições e Pagamentos	<b>MP1-</b> Pagamentos de serviços efetivamente não executados, <b>MP2-</b> Falta de conferência e comprovação dos serviços executados pela fiscalização, <b>MP3-</b> Inconsistências e incoerências nos relatórios de fiscalização.	Pagamentos indevidos, Prejuízo ao Erário.	Realizar pagamentos em conformidade com Boletim de Medição e Relatório fornecido pela Fiscalização, não pagar serviços com obra paralisada, treinar e monitorar o pessoal da Fiscalização.	Contratado Contratante Seguradora
Recebimento dos Projetos	<b>R1-</b> Ausência de Termo de Recebimento Provisório da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, <b>R2-</b> Ausência de Termo de Recebimento Definitivo da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, <b>R3-</b> Recebimento da Obra com falhas visíveis de execução, <b>R4-</b> Omissão da Administração, na hipótese de terem surgidos defeitos construtivos durante o período de responsabilidade	Penalidades administrativas e jurídicas, Retardo na conclusão das obras, Prejuízo ao Erário	Padronizar Termos de Recebimentos de Obras, realizar verificação da compatibilidade da execução com os termos contratuais celebrados, Fornecer Termo de Recebimento após realização de Vistorias de verificação dos serviços, relatar quaisquer ocorrências e indícios de descumprimento contratual	Contratado Contratante Seguradora



	legal desta.		
--	--------------	--	--

**IV - QUALIFICAÇÃO DOS RISCOS**

Os riscos identificados serão qualificados na sua probabilidade de ocorrência e gravidade dos resultados, conforme tabela a seguir:

PROBABILIDADE	
<b>Alta – Alta incidência de acordo com o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 3)</b>	> 75% - Tratar como ocorrido ou etapa da obra.
	51 a 75% - Risco próprio do empreendimento.
<b>Média – Média incidência de acordo com o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 2)</b>	26 a 50% - Risco que envolva fase externa.
<b>Baixa – Baixa incidência de acordo com o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 1)</b>	11 a 25% - Baixa – Processos internos não mapeados.
	0 a 10% - Muito baixa – Processos internos mapeados, acidentes.
IMPACTO/ GRAVIDADE	
Alta - Gera forte impacto negativo no projeto inviabilizando-o. Insanável. Casos de nulidade absoluta. (Valor 6)	



CINOFN202401223A



Média/ Moderado - Gera impacto negativo no projeto podendo inviabilizá-lo. Saneável. Casos de nulidade relativa. (Valor 5)
Baixa/ Leve - Gera baixo impacto no projeto sem risco de inviabilizá-lo. Saneável. Não gera nulidade. (Valor 4)

RISCO	PRIORIDADE	PROBABILIDADE	IMPACTO
EO1	18	3	6
EO3	18	3	6
TR4	15	3	5
EO2	15	3	5
L6	12	2	6
C2	12	2	6
EO4	12	3	4
TR3	10	2	5
MP3	10	2	5
R1	10	2	5
L7	8	2	4
O1	6	1	6
L1	6	1	6
L3	6	1	6



CINOFN202401223A



L4	6	1	6
L8	6	1	6
C1	6	1	6
C3	6	1	6
EO5	6	1	6
MP1	6	1	6
TR1	5	1	5
TR2	5	1	5
L5	5	1	5
R2	5	1	5
R3	5	1	5
R4	5	1	5
L2	4	1	4
C4	4	1	4
MP2	4	1	4

**V - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA**

A reserva de contingência para execução do projeto está limitada pelo artigo 81 da Lei nº 13.303/2016:



Assinado com senha por [CIN95741] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 26/12/2024 - 11:13hs e [CIN106511] [SENHA] HENRIQUE CANDEIA FORMIGA em 26/12/2024 - 11:20hs.  
 Documento Nº: 6713347.54177713-9373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6713347.54177713-9373>



CINOFN202401223A

Art. 81. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes





das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§ 8º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

#### VI - FREQUÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS DO PROJETO

A cada etapa do Processo haverá a avaliação dos riscos, devendo em cada hipótese ser verificada, testada, avaliada e mitigada pelos agentes responsáveis conforme quadro de Monitoramento e Controle dos Riscos abaixo.

#### VII - ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

RESPONSÁVEL PELO PLANO		
Flávio Ferreira de Lira	Chefe Departamento de Engenharia	19/12/2024

MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS		
André Marques de Vasconcelos	Engenheiro Civil	
Francisco de Assis Bandeira de Souza	Engenheiro Civil	

APROVAÇÃO		
Henrique Candeia Formiga	Engenheiro Civil	

